

COMUNICADO SUFIS Nº 013/2026 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026
(Diário Eletrônico de 02/10/2026)

Divulga o montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de utilização ou retransferência relativamente ao mês de outubro de 2026.

O Superintendente de Fiscalização, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 5º do Decreto nº 47.569, de 19 de dezembro de 2018, COMUNICA:

1) O montante global máximo de crédito acumulado de ICMS passível de retransferência ou utilização a que se refere o art. 4º do Decreto nº 47.569, de 19 de dezembro de 2018, relativamente ao mês de **outubro de 2026**, é de **R\$ 5.500.000,00** (cinco milhões e quinhentos mil reais).

1.1) Distribuição – Industrial Fabricante:

XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA. - IE 001.881.465.00-80 – Valor R\$ 5.500.000,00.

Secretaria de Estado de Fazenda, aos 02 de outubro de 2026; 238º da Inconfidência Mineira e 205º da Independência do Brasil.

Ricardo Desotti Costa
Superintendente de Fiscalização, em exercício